



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

### **PARECER N° 2106002-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório nº PP021/2021

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Situação:** Homologado e Contratado

**Pregoeiro:** Harlenilson Matos da Silva

**Ordenador de Despesas:** Sérgio Ricardo Benedetti

**Valor do Contrato:** R\$ 568.200,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos reais)

**Empresas Vencedoras:** MJP RIBEIRO SERVIÇOS EIRELI;

P D ROSSATO EIRELI;

PAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI;

E BRITO COELHO SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI;

J P COSTA DE SOUSA EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NOS DISTRITOS E VILAS DESTE MUNICÍPIO.

### **1. RELATÓRIO**

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em um único volume com (300 fls.), o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo licitatório (fls. 02);
- Termo de Referência e anexo (fls. 03-08);
- Justificativa (fls. 09);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- Justificativa para pregão presencial ( fls. 10-11);
- Planilha geral com descrição dos itens ( fls. 12);
- Cotação média de preços (fls. 13);
- Cotações de preços do mercado ( fls. 14-16);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira ( fls. 17)
- Indicação de recursos orçamentários ( fls. 18);
- Autorização do Chefe do Executivo para abertura de procedimento licitatório (fls. 19);
- Ato de designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (fls. 20);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 21);
- Minuta de Edital e anexo (fls. 22-40);
- Parecer jurídico (fls. 41-42);
- Edital e anexos (fls. 43-73);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
  - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 74);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 75);
- Comprovante de publicação do aviso de retificação de licitação:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 76);
- Ata de realização do pregão presencial (fls. 77-84);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 85-259);
- Termo de adjudicação (fls. 260);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 261);
- Parecer jurídico (fls. 262-263);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 264);
- Termo de homologação (fls. 265);
- Ato de designação e ciência do fiscal de contrato fls. (266);
- Contrato Administrativo nº 20210140 (fls. 267-272);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- Contrato Administrativo nº 20210144 (fls. 273-278);
- Contrato Administrativo nº 20210143 (fls. 279-284);
- Contrato Administrativo nº 20210142 (fls. 285-290);
- Contrato Administrativo nº 20210141 (fls. 291-296);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação - retificação:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 297);
- Comprovante de publicação do aviso de homologação:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 298);
- Comprovante de publicação do extrato de contrato:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 299);
- Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 300).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

### **2.2. Da Fase Preparatória**

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

### **2.3. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

### **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **11/05/2021** e a data para abertura do certame em **25/05/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

### **2.5. Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

### **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

### **2.7. Da Ata de Realização do Certame**

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, participaram as empresas:

1. JP COSTA DE SOUSA EIRELI;
2. MJP RIBEIRO SERVIÇOS EIRELI;
3. E BRITO COELHO SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

4. PAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI;
5. P D ROSSATO EIRELI.

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelo vencedor, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido, tendo as empresas registrado em ata a intenção de recurso e apresentado os memoriais intempestivamente.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

### **5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

### **5.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **5.2. Fiscal de contrato**

- Constam nos autos do processo designação com ciência do servidor **Sandro Lucio Novato** como fiscal de contrato para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **6. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 10 de junho de 2021.



**Elvys Teles Silva**  
Controlador Interno PA/PA  
Matrícula nº 0002118



**Camila Rodrigues Barros**  
Controladora Geral  
do Município - CGM  
Decreto nº 017/2021